

## REGULAMENTO DA CAMPANHA “MEGA FEIRÃO DA CASA PRÓPRIA”

INTER CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A., empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.611.768/0001-76, com sede na Rua Ataliba de Barros, 182, sala 1504, São Mateus, Juiz de Fora/MG, CEP 36025-275, doravante simplesmente denominada INTER, realiza a campanha “MEGA FEIRÃO DA CASA PRÓPRIA”, a qual se regerá nos termos e condições a seguir estipuladas:

### 1. DAS DEFINIÇÕES

Para os fins desta Campanha, consideram-se as seguintes definições:

- 1.1- PARTICIPANTES: Clientes que adquirirem unidades dos EMPREENDIMENTOS CONTEMPLADOS, durante o período de vigência da CAMPANHA, e preencherem todas as condições previstas neste Regulamento.
- 1.2- CONTRATO: Contrato de Compra e Venda celebrado entre a INTER e os Participantes, cujo objeto consiste em uma unidade imobiliária de um dos EMPREENDIMENTOS CONTEMPLADOS.
- 1.3- EMPREENDIMENTOS CONTEMPLADOS: Empreendimentos construídos pela INTER ou alguma de suas empresas controladas ou subsidiárias.

### 2. DA CAMPANHA

- 2.1- Esta Campanha tem por objetivo facilitar o pagamento do valor de entrada devido pelos PARTICIPANTES, possibilitando o pagamento de sinal de R\$ 1,00 (um real) no ato de assinatura do contrato e o parcelamento do restante do valor da entrada, mediante o planejamento de condições de parcelamento previstas no instrumento de promessa de compra e venda de unidade imobiliária dos EMPREENDIMENTOS da INTER para essa campanha.
  - 2.2- O restante do valor da entrada a ser parcelado fica limitado em até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).
  - 2.3- A CAMPANHA não tem finalidade promocional, concessão de bônus ou qualquer vantagem de cunho financeiro.
  - 2.4- Essa CAMPANHA está sujeita a todas as condições previstas neste Regulamento, bem como as condições previstas pelo agente financeiro para financiamento do contrato.
3. A referida CAMPANHA decorre de mera liberalidade da INTER, não sendo instrumento hábil a alterar o preço de venda dos imóveis adquiridos, para qualquer finalidade, ou para modificar quaisquer condições contidas no CONTRATO, como também qualquer interferência nas condições contratuais e regulamentares do Agente Financiador.

### 4. DA VIGÊNCIA

- 4.1- A presente campanha terá vigência entre **14/02/2020 a 16/02/2020**.

## 5. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 As condições estabelecidas nesta campanha serão implementadas por ocasião da assinatura do respectivo Contrato de Promessa de Compra e Venda e dependerá de aprovação pelo agente bancário financiador, bem como estará condicionada às disposições do contrato de compra e venda firmado com a INTER.

4.2 O objeto desta Campanha é pessoal e intransferível, não sendo admitida sua negociação ou substituição por outra espécie de bens ou serviços, nem a sua conversão em dinheiro ou carta de crédito, como também as condições ajustadas não vinculam a terceiros

## 5 DAS CONDIÇÕES

5.1- Para que façam jus a participação da CAMPANHA descrito no item 4 supra, os PARTICIPANTES devem preencher todos os requisitos abaixo, cumulativamente:

5.1-1. Firmarem CONTRATO, durante o período de vigência indicado na Cláusula 3 deste Regulamento, para aquisição de unidade imobiliária de um dos EMPREENDIMENTOS CONTEMPLADOS;

5.1-2. Não celebrar CONTRATO em decorrência de permuta ou dação em pagamento;

5.1-3. Aderirem às previsões deste Regulamento, mediante inserção de rubrica na(s) página(s) deste instrumento;

5.1-4. Assinar contrato de mútuo com o agente financiador ou escritura definitiva de compra e venda até o fim da vigência da presente campanha.

5.2. As condições previstas nesta campanha ficam condicionadas à aprovação do Contrato de Promessa de Compra e Venda pela INTER, bem como pelo contrato de financiamento junto à instituição financeira; a não aprovação, por qualquer motivo, não dará direito a qualquer crédito, bônus ou desconto futuro, nem a qualquer indenização, seja a que título for.

## 6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1- A Campanha de que trata este Regulamento poderá ser cancelada em razão de caso fortuito ou força maior, ou ainda, por conveniência da INTER.

6.2- As condições desta Campanha não são cumulativas com as demais campanhas desenvolvidas pela INTER.

6.3- A INTER reserva-se no direito de alterar o disposto neste Regulamento a qualquer momento, comunicando aos Participantes as alterações ocorridas pelos meios apropriados.

6.4- Esta Campanha não altera as previsões contidas no CONTRATO.

6.5- O Cliente que aderir ao Regulamento desta campanha cede à INTER, em caráter irrevogável e irrevogável, e a título gratuito, o direito de imagem e autoriza a publicação de seu nome, em qualquer

tempo, em todos os meios de comunicação, tais como rádio, televisão, jornais, sites, revistas, dentre outros, para a divulgação desta campanha.

6.6- A não adesão a esta Campanha não dá direito a qualquer crédito ou bônus, uma vez que o prêmio previsto neste regulamento não integra o preço de venda.

6.7- Ao aderir às condições desta Campanha, os participantes declaram, desde já, que estão cientes de todo o conteúdo deste Regulamento, e que concordam expressamente com todas as cláusulas e condições nele estabelecidas.

6.8- Quaisquer dúvidas, divergências ou situações não previstas neste Regulamento serão julgadas e decididas de forma soberana e irrecorrível pela INTER.

Juiz de Fora/MG, 23 de janeiro de 2020.

INTER CONSTRUTORA E INCORPORADORA S/A.